

ENEM

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTO

- 1º semestre de 2021 –

1. DEFINIÇÃO

- 1.1. A bolsa consiste na concessão de incentivo por meio de desconto nas mensalidades de ingressantes nos cursos de **Graduação a Distância ou Semipresenciais da UCS**. O desconto é válido para ingressantes através da forma de entrada *ENEM*.
- 1.2. São elegíveis à bolsa, exclusivamente, os estudantes que se matricularem na **UCS de 19/10/2020 até 15/03/2021**.
- 1.3. Para ter direito à bolsa, o estudante deverá efetuar o pagamento integral dos valores referentes à realização da matrícula, além de cumprir todos os requisitos de ingresso do respectivo processo seletivo de entrada. A Secretaria Acadêmica irá validar os documentos do aluno conforme a necessidade da forma de entrada que ingressou.

2. BOLSA

- 2.1. A bolsa ofertada já possui incluso o desconto de pontualidade concedido pela instituição.
- 2.2. O valor do desconto referente à bolsa não será aplicado sobre as cobranças referentes aos valores de adaptações, dependências, taxas de serviços, juros, multas, demais encargos pagamento em atraso e quaisquer outros valores.
- 2.3. A bolsa mérito concedida para a forma de ingresso ENEM é dada para **as mensalidades do primeiro semestre letivo de 2021** e segue a regra abaixo:
 - De 100 a 499,99: bolsa de 30%
 - De 500 a 599,99: bolsa de 40%
 - De 600 a 699,99: bolsa de 50%
 - De 700 a 799,99: bolsa de 70%
 - Acima de 800 pontos: bolsa de 100%

3. VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DA BOLSA

- 3.1. A bolsa referente a forma de ingresso ENEM será concedida exclusivamente para novas matrículas realizadas entre os dias **19/10/2020** até **15/03/2021**, respeitando o calendário de matrículas do período, sendo que não serão aceitas bolsas retroativas ao período de vigência.
- 3.2. A bolsa referente a forma de ingresso ENEM não é válida para alunos matriculados pagos em data anterior ao início da campanha (**19/10/2020**) e posterior ao término (**15/03/2021**).

- 3.3. Os descontos e bolsas de estudo ofertadas são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, substituídos, cedidos ou transferidos.
- 3.4. O candidato que utilizar o programa de bolsa referente a forma de ingresso ENEM aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste regulamento.
- 3.5. Os casos omissos serão avaliados pela administração da **UCS** e deverão ser realizados via requerimento (portal do estudante).
- 3.6. O desconto mensal oferecido pela bolsa e/ou desconto estará associado à pontualidade do pagamento no mês vigente.
- 3.7. A bolsa referente a forma de ingresso ENEM não será concedida no ato da matrícula.**

Caxias do Sul, 19 de outubro de 2020.

Universidade de Caxias do Sul - UCS